



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM 25 / 06 / 2026

RESPONSÁVEL

DECRETO Nº 3.128, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, com partida programada para o dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o notório envolvimento e mobilização de toda sociedade brasileira para o acompanhamento das partidas de futebol da seleção brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º O expediente dos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 29 de junho de 2026, data em que ocorrerá partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, será das 07h às 13h.

Art. 2º Considerando a necessidade de atendimento ao público na respectiva data e horário indicado no art. 1º, os servidores que normalmente trabalham no turno vespertino deverão cumprir sua jornada no horário estabelecido neste Decreto.

Handwritten signature

Large handwritten signature



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Os servidores abrangidos por este Decreto ficam dispensados do cumprimento e da compensação das horas correspondentes ao período não trabalhado em razão da redução do expediente prevista no art. 1º.

Art. 3º Excluem-se das medidas previstas neste Decreto os setores e órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação.

Art. 4º Nas escolas da rede municipal de ensino haverá aula apenas no turno matutino, ficando dispensados os servidores que atuam nos turnos vespertino e noturno do cumprimento da carga horária na forma do art. 2º.

Parágrafo único. Fica assegurado, contudo, o cumprimento do dia letivo no turno vespertino e noturno por meio de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs), conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de regular cumprimento do calendário escolar.

Art. 5º Poderão os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas secretarias, adotar medidas alternativas ou em complemento a este decreto, visando atender ao interesse público e o melhor funcionamento dos órgãos públicos municipais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, no Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração